

**AF INVEST CRI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RECEBÍVEIS
IMOBILIÁRIOS**

CNPJ/ME Nº 36.642.293/0001-58

PROCEDIMENTO INICIADO EM 17 DE MARÇO DE 2021

Termo de Apuração

Aberto em 08 de abril de 2021 e reinstalado, para apuração dos votos, em 13 de abril de 2021

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“**Administradora**”), na qualidade de instituição administradora do **AF INVEST CRI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS** inscrito no CNPJ sob o nº 36.642.293/0001-58 (“**Fundo**”), vem, por meio da presente, apurar o resultado dos votos proferidos pelos titulares das cotas do Fundo (“**Cotistas**”), no âmbito da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia 26 de fevereiro de 2021 (“**Consulta Formal**”), conforme autorizado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”).

Os Cotistas a manifestarem-se a respeito das seguintes matérias, como forma de viabilizar a aquisição e/ou venda dos Ativos Conflitados pelo Fundo, conforme definido no “*Prospecto Definitivo da Distribuição Pública Primária da Primeira Emissão das Cotas do AF Invest CRI Fundo de Investimento Imobiliário – Recebíveis Imobiliários*” (“**Prospecto**”):

- (i) aquisição pelo Fundo de CRIs que, cumulativamente ou não, sejam (i.1) estruturados e/ou distribuídos pelo Administrador, pelo Gestor, e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, situação essa que caracteriza potencial conflito de interesses, nos termos do artigo 18, inciso XII, e do artigo 34, ambos da Instrução CVM 472; e (i.2) detidos por fundos de investimento geridos e/ou administrados pelo Administrador, pelo Gestor e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, situação essa que caracteriza potencial conflito de interesses, nos termos do artigo 18, inciso XII, e do artigo 34, ambos da Instrução CVM 472, desde que atendidos os critérios listados no Anexo I da presente Consulta Formal até os limites do patrimônio líquido do Fundo previstos no referido Anexo I, com validade até que haja necessidade de sua ratificação em função de alterações nos cotistas do Fundo, em seu patrimônio líquido ou outras que ensejem tal necessidade nos termos da regulamentação aplicável, com recursos captados no âmbito da oferta pública das cotas da primeira emissão do**

Fundo, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição a ser realizada;

- (ii) aquisição pelo Fundo de cotas de fundos de investimento geridos e/ou administrados pelo Administrador, pelo Gestor, e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, situação essa que caracteriza potencial conflito de interesses, nos termos do artigo 18, inciso XII, e do artigo 34, ambos da Instrução CVM 472, desde que atendidos os critérios listados no Anexo I da presente Consulta Formal e até os limites do patrimônio líquido do Fundo previstos no referido Anexo I, com validade até que haja necessidade de sua ratificação em função de alterações nos cotistas do Fundo, em seu patrimônio líquido ou outras que ensejem tal necessidade nos termos da regulamentação aplicável, com recursos captados no âmbito da oferta pública das cotas da primeira emissão do Fundo, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição a ser realizada.**

Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando, aproximadamente, **35,22%** das cotas de emissão do Fundo, sendo que a matéria colocada em deliberação, conforme descrito acima, foi aprovada, conforme quórum abaixo:

Percentual de votos em relação ao total de cotas emitidas

	Matéria (i)	Matéria (ii)
Aprova	33,00%	32,85%
Desaprova	1,75%	1,90%
Abstenção	0,46%	0,46%
Conflito	0,01%	0,01%

A Administradora esclarece que as cotas de titularidade dos Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto nas deliberações da Consulta Formal não foram consideradas para no cálculo dos quóruns acima.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2021.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS